

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

SENTENÇA

Processo Digital n°: 1004396-32.2015.8.26.0566

Classe - Assunto Cumprimento de Sentença - Expurgos Inflacionários / Planos Econômicos

Exequente: Maria Regina Gonçalves Talarico

Executado: 'Banco do Brasil S/A

Prioridade Idoso

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Milton Coutinho Gordo

Vistos.

Ante o decidido às fls. 194/199 e a inércia do executado quanto ao depósito dos honorários do perito e, ainda, tendo em vista o depósito de fls. 64, JULGO EXTINTA a presente execução com fundamento no art. 924, II, do CPC.

Expeça-se mandado de levantamento ao exequente do valor depositado a fls. 193, com os acréscimos pertinentes, após o trânsito em julgado.

Providencie o executado o recolhimento da taxa judiciária (1% sobre o valor depositado a fls. 193, guia DARE, cód. 230-6), sob pena de inscrição na dívida ativa.

Oportunamente, averbe-se a extinção e arquivem-se os autos.

P.R.I.

São Carlos, 09 de maio de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA